



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0284/2020

Ementa: “Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte de imóvel (is) que margeia (m) os dutos de interceptação e emissão do esgotamento sanitário”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 12 do Decreto nº 24.643 de 10.07.1934 (Código de Águas).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser ratificada mediante lei autorizativa, parte do (s) imóvel (is) que margeiam os dutos de interceptação e emissão do esgotamento sanitário, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

I – Faixa de 03(três) metros de cada lado do sistema de esgotamento sanitário, a iniciar na localidade denominada Largo do Rosário, até alcançar o trevo de entrada da cidade pela MG-127, e deste até o terreno onde está localizada a estação de tratamento de esgoto sanitário, com as seguintes coordenadas geográficas:

O eixo da faixa de servidão do sistema de esgotamento sanitário em área de território urbano e rural que tem início no Ponto 1 inicia com as coordenadas UTM X=705812.20 m E e Y= 7581194.66 m S na localidade conhecida como ponte do Rosário à Rua Lincoln Machado de Miranda no Centro. Ponto 2 Inicia com as coordenadas UTM X= 705779.54 m E e Y= 7581065.78 m S Rua Riachuelo. Ponto 3 X= 705692.14 m E e Y= 7580900.53 m S Rua Riachuelo. Ponto 4 X= 705546.93 m E e Y= 7580840.66 m S Avenida Barão do Rio Branco. Ponto 5 X= 705291.27 m E e Y= 7580970.88 m S Ponte do Matadouro. Ponto 6 X= 705119.81 m E e Y = 7581126.77 m S Chácara da Mazinha. Ponto 7 X = 704800.07 m E e Y = 7581343.26 m S Propriedade de Laura Galo. Ponto 8 X = 7581320.92 m S e Y = 7581527.14 m

*mt*¹



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

S Rua João Galo. Ponto 9 X = 704506.61 m E e Y = 7581871.86 m S Propriedade de Laura Galo. Ponto 10 X = 704126.93 m E e Y = 7582113.78 m S Propriedade de Laura Galo.

O eixo da faixa de servidão do Ribeirão São João em área de território urbano e rural tem início no Ponto 1 X = 705812.38 m E e Y = 7581191.35 m S conhecida como ponte do Rosário à Rua Lincoln Machado de Miranda no Centro. Ponto 2 X = 705786.38 m E e Y = 7581072.31 m S Rua Eduardo Pereira Guedes. Ponto 3 X = 705702.49 m E e Y = 7580888.72 m S Rua Estevão Pinto. Ponto 4 X = 705548.48 m E e Y = 7580820.90 m S Avenida Bueno Brandão. Ponto 5 X = 705287.90 m E e Y = 7580963.43 m S Ponte Matadouro. Ponto 6 X = 705119.92 m E e Y = 7581075.32 m S Quadra Poliesportiva, Avenida Clodsmith Riani. Ponto 7 X = 704782.58 m E e Y = 7581320.92 m S Avenida Clodsmith Riani. Ponto 8 X = 704586.90 m E e Y = 7581527.26 m S Ponte do Recanto do Galo. Ponto 9 X = 704506.19 m E e Y = 7581833.59 m S Propriedade de Laura Galo. Ponto 10 X = 704105.19 m E e Y = 7582076.35 m S Propriedade de Laura Galo.

Nota:

Metodologia aplicada: X consiste na longitude UTM e Y consiste na Latitude UTM.

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de **natureza urgente** para efeito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem dos dutos de interceptação do esgotamento sanitário e construção das elevatórias, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 03 de novembro de 2020.


WELINGTON MARCOS RODRIGUES – prefeito

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 03/11/2020

ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA N.º 429/2019
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG